



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 848 / 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Córrego Novo (MG), para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências".

O povo do Município de **Córrego Novo (MG)**, por seus representantes **APROVA**, e o Prefeito do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Córrego Novo - MG** para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 18.827.093,00 (dezoito milhões e oitocentos e vinte e sete mil e noventa e três reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º – A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Demonstrativo da Receita Estimada.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.827.093,00 (dezoito milhões e oitocentos e vinte e sete mil e noventa e três reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de Córrego Novo conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 4.894.600,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 13.932.493,00 (treze milhões e novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).

Art. 6º – Conforme disposto no art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos e Categoria Econômica está definida conforme disposto nos ANEXOS II e III desta lei:

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

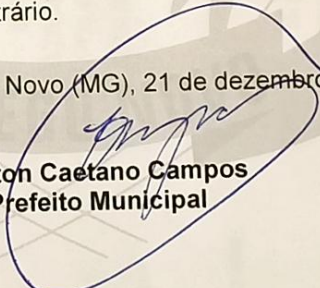
Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 22 e parágrafo único.

Art. 11 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Córrego Novo (MG), 21 de dezembro de 2012.


Dalton Caetano Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÃO	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
01 - Legislativa	528.000,00	2,80%
02 - Judiciária	36.400,00	0,19%
04 - Administração	2.240.199,00	11,90%
05 - Defesa Nacional	12.300,00	0,07%
06 - Segurança Pública	201.700,00	1,07%
08 - Assistência Social	859.700,00	4,57%
09 - Previdência Social	450.000,00	2,39%
10 - Saúde	3.584.900,00	19,04%
12 - Educação	3.756.000,00	19,95%
13 - Cultura	1.484.000,00	7,88%
15 - Urbanismo	971.000,00	5,16%
16 - Habitação	340.802,00	1,81%
17 - Saneamento	2.018.500,00	10,72%
18 - Gestão Ambiental	263.300,00	1,40%
20 - Agricultura	439.300,00	2,33%
23 - Comércio e Serviços	21.300,00	0,11%
24 - Comunicações	222.000,00	1,18%
25 - Energia	197.000,00	1,05%
26 - Transporte	669.000,00	3,55%
27 - Desporto e Lazer	331.137,00	1,76%
28 - Encargos Especiais	166.555,00	0,88%
99 - Reserva de Contingência	36.000,00	0,19%
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	18.827.093,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS

ORGÃOS	RECURSO DO TESOURO E DE FONTES PRÓPRIAS	%
PODER LEGISLATIVO	528.000,00	2,80%
01.01 - Câmara Municipal	528.000,00	2,80%
PODER EXECUTIVO	18.299.093,00	97,20%
02.01 - Secretaria Municipal de Governo	595.199,00	3,16%
02.02 - Secretaria Administração e Planejamento	2.002.900,00	10,64%
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	307.055,00	1,63%
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	793.200,00	4,21%
02.05 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	66.500,00	0,35%
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	3.584.900,00	19,04%
02.07 - Fundo Municipal de Educação	2.334.200,00	12,40%
02.08 - Fundeb	1.421.800,00	7,55%
02.09 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	1.904.437,00	10,12%
02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	263.300,00	1,40%
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	439.300,00	2,33%
02.12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	4.551.302,00	24,17%
02.13 - Reserva de Contingência	35.000,00	0,19%
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES / ORGÃOS	18.827.093,00	100,00%